



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

\*

DECRETO No. 853 DE 13 DE JUNHO DE 1991.

Regula o funcionamento da "Procuradoria de Assistência Judiciária do Município de Rio Grande da Serra".

APARECIDO BENEDITO FRANCO, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do artigo 64 combinado com o artigo 12, da Lei Orgânica do Município de Rio Grande da Serra, e

CONSIDERANDO a elevado número de providências judiciais destinadas a amparar interesses de pessoas carentes do Município;

CONSIDERANDO ser dever da Administração Pública, promover a Assistência Judiciária aos necessitados;

CONSIDERANDO finalmente, que o Município de Rio Grande da Serra, criou e fez instalar a Procuradoria de Assistência Judiciária,

## DECRETA:

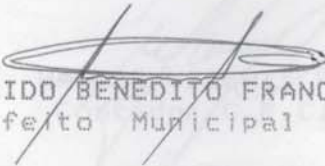
Artigo 1o. - A Procuradoria de Assistência Judiciária, promoverá, por indicação dos Excelentíssimos Senhores Doutores Juizes de Direito da Comarca, as necessárias medidas judiciais em favor de pessoas carentes, desde que, não se refiram a Ações Patrimoniais.

Artigo 2o. - Fica a Procuradoria de que trata este Decreto, autorizada a promover ações judiciais, por direta indicação do Órgão do Ministério Público ou do Conselho Tutelar, quando instalado, respeitada a modalidade de ações do artigo 1o. deste Decreto, requerendo em distribuição, os benefícios da Assistência Judiciária.

Artigo 3o. - As despesas com a execução deste Decreto, correrão por verbas próprias do orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

Artigo 4o. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 13 de Junho de 1991 - 27o. Ano de Emancipação Política - Administrativa.

  
APARECIDO BENEDITO FRANCO  
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de editais e registrado no Departamento da Administração na mesma data. 35